

COMPRA REGULAMENTO FFM 2717/2024

CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 7955/2024

CNPJ Nº 56.577.059/0006-06

São Paulo, 04 de setembro de 2024.

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.S.^a a participar do processo de **COMPRA REGULAMENTO FFM 2717/2024**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **CONSULTORIA, INSPEÇÃO TÉCNICA INTERNA E EXTERNA DA FACHADA E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO**, conforme previsto no **Memorial Descritivo (Anexo I)**.

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM (https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento_Compras.pdf).

1. OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, INSPEÇÃO TÉCNICA INTERNA E EXTERNA DA FACHADA E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO.

1.2. Local de prestação dos serviços: Instituto do Câncer do Estado de São Paulo - ICESP, localizado na Av. Doutor Arnaldo, 251, CEP 01246-000, Cerqueira Cesar – São Paulo – SP.

1.3. Condições da contratação:

1.3.1. Início da execução dos serviços: termo de início/assinatura do contrato.

1.3.2. Prazo de execução: 02 (dois) meses, a contar da data de início de execução

1.3.3. Condição de pagamento: pagamentos efetuados em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, conforme medições aprovadas pela área técnica responsável.

1.3.4. Garantia de execução contratual: 5% (cinco por cento) do valor contratado.

1.3.5. Seguro de responsabilidade civil: obrigatório, conforme previsto na Minuta de Contrato.

1.3.6. Garantia dos serviços: Não se aplica.

1.4. Nota fiscal: A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o objeto da presente concorrência.

2.2. É vedada a participação de empresas que tenham:

2.2.1. entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

2.2.2. entre seus sócios, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);

2.2.3. entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);

2.2.4. entre seus empregados, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-D da Lei 6.019/74).

3. DÚVIDAS TÉCNICAS

3.1. Eventuais dúvidas técnicas referentes a essa concorrência deverão ser encaminhadas até 2 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails: gustavo.firmino@icesp.org.br / luciano.brovini@icesp.org.br.

3.2. As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (<https://www.icesp.org.br/editais>).

4. VISITA TÉCNICA

4.1. Os interessados em participar desta concorrência poderão agendar visita técnica com os responsáveis, no ICESP, com a Eng.ª Ligiani Passos ou com o Eng.º Alexandre Nakata, telefones: 3893-2726 e 3893-3514 ou por e-mail ligiani.passos@hc.fm.usp.br / alexandre.nakata@hc.fm.usp.br. O prazo para a realização da visita prévia se encerrará no dia útil imediatamente anterior à data final fixada para entrega da proposta prevista no item 7 deste Edital.

4.2. Os representantes das empresas deverão comparecer no local indicado, portando Declaração de Visita Técnica (conforme modelo do **Anexo V**) para assinatura, em 2 (duas) vias, devidamente preenchidas, e documento de identificação.

4.3. Se a Proponente comparecer na visita técnica, o atestado assinado deve vir anexo à proposta.

4.4. Caso a Proponente considere não ser necessário participar da visita técnica, deverá apresentar a declaração de que possui pleno conhecimento do objeto da concorrência e optou por não realizar a referida visita, conforme **Anexo VI**.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Até a data final marcada para a entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:

- a)** Estatuto social ou contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado em órgão competente;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c)** Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, e de inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no **Anexo III**), assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovados;
 - c.1)** Fica dispensada de apresentar a declaração prevista acima, a proponente que já tenha encaminhado a mesma declaração em processo anterior e esteja com validade vigente.
- d)** Declaração de Visita Técnica (modelo do **Anexo V**) ou Declaração de Opção por Não Realizar a Visita Técnica (modelo do **Anexo VI**), conforme o caso;
- e)** Comprovação de aptidão de bom desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto, por meio da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando a natureza, a quantidade executada, o prazo contratual com datas de início e término, local da prestação dos serviços, caracterização do bom desempenho do proponente e outros dados característicos, com a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário. Serão considerados compatíveis com o objeto desta contratação o atestado comprobatório de execução, pela proponente, de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo global, conforme o presente objeto;
- f)** Qualquer outra documentação que seja mencionada na Especificação Técnica.

5.2. A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.

5.3. Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ, e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá prestar o serviço.

6. PROPOSTA

6.1. Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:

- a) Descrição da forma de execução, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo;
- b) Razão social completa;
- c) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- d) Preço proposto, na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço**, indicando o preço global para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

6.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

7. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues até o dia **24/09/2024, até às 17:00 horas**, obedecendo um dos seguintes critérios:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails gustavo.firmino@icesp.org.br / luciano.brovini@icesp.org.br, com as seguintes indicações:

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA - COMPRA REGULAMENTO FFM 2717/2024 - REF. SERVIÇO DE CONSULTORIA, INSPEÇÃO TÉCNICA INTERNA E EXTERNA DA FACHADA E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO.

ou

- b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
AV. DR. ARNALDO, 251, CEP 01246-000, CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO/SP**

**REF. SERVIÇO DE CONSULTORIA, INSPEÇÃO TÉCNICA INTERNA E EXTERNA DA FACHADA E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO.
“CONFIDENCIAL - CONCORRÊNCIA - COMPRA REGULAMENTO FFM 2717/2024”
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

7.2. Os envelopes somente poderão ser entregues somente no horário comercial (8h às 17h).

7.3. Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.

8. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Critério de classificação das Propostas: As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerado como o menor valor global, em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.

8.2. Negociação: A FFM se permite efetuar negociação financeira, por meio de um dos seguintes procedimentos:

- a)** Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, deverá apresentá-lo dentro do prazo estipulado na referida circular. Caso contrário, será utilizada Proposta anterior; OU
- b)** Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou on-line.

8.2.1. Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.

8.3. Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.

8.3.1. Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá optar por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por sorteio.

8.4. Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.

8.4.1. Na análise de habilitação e técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

8.4.2. Se solicitadas amostras, estas deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para validação da equipe técnica, sob pena de desclassificação.

8.5. Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.

9. DEFINIÇÃO DA EMPRESA GANHADORA

9.1. Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado, nos seguintes sites:

- a)** Portal da Transparência do Governo Federal;
- b)** Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;
- c)** Cadin Estadual.

9.1.1. Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

9.2. A adjudicação do objeto será informada no site do ICESP e jornal de grande circulação.

9.3. Após decorrido o prazo previsto no Regulamento de Compras, será confirmada a contratação, sendo a empresa convocada para indicar, em até 2 (dois) dias úteis:

- a)** Dados do representante legal, com a procuração que comprove os poderes de representação da empresa e e-mail;
- b)** Dados da testemunha: nome completo, CPF e e-mail.

9.4. Após a apresentação da documentação, será emitido o pedido de compra pelo ICESP, para sua formalização.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.

10.2. A recusa na assinatura do Contrato, após sua convocação, ensejará a cobrança de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta de preço apresentada, sem prejuízo da cobrança de indenização por danos que a FFM venha a incorrer em função da demora.

10.3. A Minuta de Contrato encontra-se anexada a este Edital (**Anexo IV**), e as empresas participantes do processo concordam plenamente com as disposições contidas no instrumento.

10.4. A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do Contrato, não podendo, sem prévia e expressa autorização da Contratante, subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto deste ajuste.

10.4.1. Em caso de subcontratação, devidamente justificada e aceita pela Contratante, a Contratada permanecerá responsável legal e contratualmente pelas obrigações que decorrem do objeto deste ajuste.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo.

11.2. A FFM poderá relevar omissões puramente formais.

11.3. A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

GUSTAVO FIRMINO
COMPRADOR
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E COMPRAS ICESP

LUCIANO BROVINI
COORDENADOR DE COMPRAS
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E COMPRAS ICESP

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Especificação Técnica

1 DESCRIÇÃO:

Contratação de empresa especializada em fachadas tipo pele de vidro para realização de consultoria técnica e elaboração de diagnóstico de problema de infiltração proveniente da fachada, visando identificar e resolver problemas de infiltração que comprometem o ambiente interno. Os serviços deverão ser prestados no Instituto do Câncer do Estado de São Paulo - ICESP, localizado na Av. Doutor Arnaldo, 251, Cerqueira Cesar – São Paulo – SP, CEP 01246-000.

2 JUSTIFICATIVA

A contratação deste serviço especializado é importante para assegurar a solução definitiva dos problemas de infiltração na fachada do ICESP.

3 CONDIÇÕES GERAIS

Na execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá seguir as normas técnicas e regulatórias legais vigentes e procedimentos em aderência as melhores práticas na prestação de serviços em EAS – Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, cumprindo o escopo de serviços na melhor qualidade, providenciando meios e recursos de forma a minimizar os transtornos oriundos da prestação dos serviços, objeto desta especificação técnica.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 No mínimo 1 (um) atestado de bom desempenho anteriores, em contrato da mesma natureza, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem quantitativos de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) no mínimo na execução de serviços similares. Este atestado deverá conter, obrigatoriamente a descrição dos serviços prestados e o prazo de execução, emitidos em nome do responsável técnico da empresa.
- 4.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao conselho profissional do responsável técnico.
- 4.3 Certidão de Registro Profissional e Quitação do responsável técnico em seu respectivo conselho de classe.

5 OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E BASE DA PROPOSTA (PREMISSAS).

Prestação de serviços especializados em fachadas tipo pele de vidro para realização de consultoria técnica e elaboração de diagnóstico de problema de infiltração

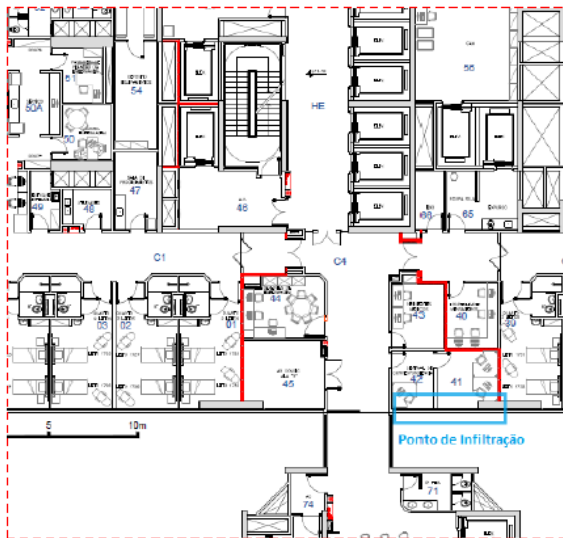
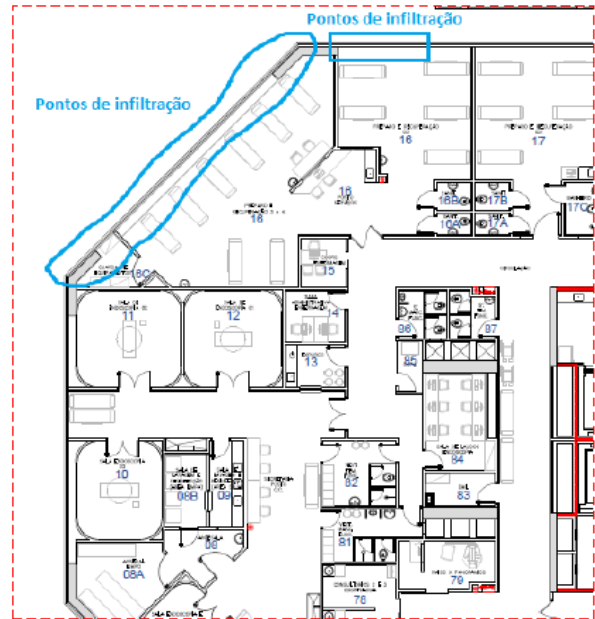
proveniente da fachada do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo - ICESP, localizado na Av. Doutor Arnaldo, 251, Cerqueira Cesar – São Paulo – SP, CEP 01246-000, incluindo inspeção técnica interna e externa da fachada, descrição detalhada da solução técnica a ser aplicada na eliminação da infiltração, bem como os materiais a serem utilizados na solução técnica.

O objeto contratual terá como destinatário final a área de **Engenharia Predial do ICESP – DECI**, que também será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e supervisão dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

6 DESCRIÇÃO DO ESCOPO

A descrição do escopo para prestação do serviço compete conforme abaixo:

- Caberá a CONTRATADA o fornecimento de consultoria, inspeção técnica interna e externa da fachada com laudo, emissão de parecer técnico, relatório fotográfico e vídeo da situação encontrada. O serviço inclui a elaboração de um relatório de procedimentos para reparos visando solucionar o problema de infiltração da fachada, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados e os materiais a serem utilizados.
- Inspeções Técnicas Internas e Externas: As inspeções serão realizadas por amostragem, abrangendo até 50% dos quadros que compõem as prumadas verticais das fachadas demarcadas nas plantas a seguir do 22º andar até o térreo. Durante as inspeções, serão coletadas imagens e registrados comentários sobre as condições encontradas, além de verificações adicionais em pontos específicos, totalizando cinco áreas principais. A inspeção externa será conduzida por um profissional treinado e qualificada da CONTRATADA, utilizando técnicas de descida por prumadas (cadeirinha/rapel) em conjunto com o uso de drones para garantir uma análise precisa e abrangente.



- Acompanhamento dos trabalhos com Técnico de Segurança do Trabalho;
- A Emissão de PARECER TÉCNICO, deverá incluir, no mínimo, os seguintes elementos: uma descrição detalhada das situações encontradas, acompanhada de levantamento fotográfico comentado; a identificação e análise das causas do problema de infiltração; e a documentação visual composta por fotos e vídeos registrados durante a inspeção.
- A elaboração de Relatório detalhado dos procedimentos de reparo, incluindo no mínimo os seguintes elementos: a solução proposta para eliminar a infiltração, a metodologia detalhada para a execução dos serviços, descrição completa

dos trabalhos a serem realizados, e a especificação técnica dos materiais que serão utilizados para garantir a resolução definitiva do problema de infiltração.

7 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Cumprimento integral das atividades descritas no item 06 deste documento.
- 7.2 Fornecimento dos equipamentos de apoio, acessórios, materiais de consumo, cadeirinha, drone, demais componentes e ferramentas para execução dos serviços.
- 7.3 A PROPONENTE deverá considerar a análise de amostragens na quantidade de pontos necessários, a fim de garantir a conclusão precisa do parecer técnico e do relatório de procedimentos de reparos.
- 7.4 Caberá a CONTRATADA o transporte horizontal e vertical dos materiais e equipamentos, necessários ao cumprimento do objeto contratual.
- 7.5 Fornecimento, montagem e desmontagem dos equipamentos e quaisquer dispositivos de elevação, tais como: plataformas elevatórias, cadeirinha, balancins, andaimes, entre outros necessários para o cumprimento do objeto contratual.
- 7.6 Remoção de peças danificadas/substituídas, sobras e resíduos decorrentes da execução dos trabalhos. A **CONTRATADA** deverá providenciar o ensacamento e transporte dos materiais até a caçamba de propriedade do ICESP, localizada no 3º Subsolo.
- 7.7 Limpeza permanente, durante a realização e ao final de cada jornada de trabalho.
- 7.8 Supervisão técnica dos serviços.
- 7.9 Isolamento das áreas e sinalização de segurança no pavimento Térreo e demais locais de circulação de pessoas.

8 VISTORIA TÉCNICA

Conforme condições do Edital.

9 SERVIÇOS QUARTERIZADOS

Para a utilização de serviços quarterizados a **CONTRATADA** deverá formalizar pedido à **CONTRATANTE** enviando a documentação de Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico e Financeira, nos mesmos moldes a qual foi submetida a **CONTRATADA** por ocasião de seu processo licitatório. Desde que aprovada a **CONTRATANTE** emitirá documento anuindo a contratação. Cabe à **CONTRATADA** supervisionar empresas quarterizadas, zelando e garantindo a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se integralmente pelas questões legais, fiscais, trabalhistas, pagamentos e demais vínculos firmados entre as partes, isentando o ICESP por qualquer ônus ou obrigações.

10 CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

A proponente desde já se compromete a executar os serviços conforme programação a ser estabelecida em conjunto com a Engenharia de Manutenção, Áreas Assistenciais,

SCIH e Segurança Patrimonial, inclusive, caso necessário em horários extraordinários, fins de semana e feriados, sem que isto implique em ônus adicional a **CONTRATANTE**.

11 DESCARTE DE MATERIAIS

Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o correto o descarte de entulhos, sobras de materiais e insumos, dos locais de realização do cumprimento do escopo contratual até do ponto de coleta disponibilizado pela **CONTRATANTE**.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Recolhimento de RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) da prestação do serviço contratado.
- b) Executar integralmente o escopo de serviços contratado.
- c) Fornecimento dos equipamentos de apoio, acessórios, materiais de consumo, cadeirinha, drone, demais componentes e ferramentas para execução dos serviços
- d) Garantir que os trabalhos sejam executados de acordo com as normas técnicas NBR da ABNT vigentes e NR's.
- e) Os equipamentos, materiais e demais componentes deverão ser verificados antes do fechamento da oferta, assim como análise e interferências do local, sendo de total responsabilidade da **CONTRATADA** a perfeita execução do objeto contratual, sem que isso implique em ônus adicional de valor.
- f) Considerar a retirada e remoção de entulhos provenientes dos trabalhos até a área de descarte.
- g) Considerar apoio civil e proteções de pisos e paredes onde se fizerem necessário.
- h) Considerar engenheiro ou supervisor de obra em tempo integral.
- i) O comportamento da equipe da **CONTRATADA**, referente à Segurança do Trabalho e as atividades desenvolvidas serão avaliadas constantemente pelo **SESMT** da **CONTRATANTE**, podendo assim ser solicitado substituição do seu Técnico de Segurança e/ou o acréscimo de mais Técnicos de Segurança, independentemente do seu número de funcionários.
- j) Fornecimento das documentações listadas no ANEXO I deste documento.
- k) Elaborar planejamento, condução e execução de todos os serviços alinhados com a engenharia da **CONTRATANTE** de modo a atender às condições de operação do Instituto, não prejudicando os trabalhos deste, atendendo às mais cuidadosas normas de segurança e em conformidade com as leis em vigor.
- l) Garantir a manutenção e limpeza das frentes de trabalho com equipe específica, e destinar em caçambas adequadamente, todo resíduo ou entulho proveniente de suas tarefas. Não será tolerado o encerramento das atividades diárias sem que a **CONTRATADA** limpe os locais de trabalho e deixe o mesmo em plena condição aceitável de limpeza.
- m) Realizar, junto à equipe de Segurança Patrimonial da **CONTRATANTE**, o checklist de todos os equipamentos e maquinários a serem utilizados no processo de execução.

- n) Considerar que todas as suas frentes de serviço, devem estar SEMPRE muito bem isoladas e sinalizadas adequadamente, com as devidas indicações e orientações a fim de evitar acidentes e impedir que qualquer outro funcionário adentre uma "área de risco eminente" onde estiver exercendo suas atividades de seu escopo.
- o) Os funcionários da **CONTRATADA** deverão estar devidamente uniformizados, utilizar crachás e portar equipamentos de proteção individual e coletiva, de modo a assegurar ao trabalhador o mínimo de risco de acidentes, atendendo no mínimo às normas NR-18 e NR-35.
- p) À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar a qualquer momento, sem aviso prévio e por tempo indeterminado, qualquer frente de Trabalho que assim entender estar em desalinhamento as normas internas ou para aferir o Padrão de Qualidade da **CONTRATADA**.
- q) Retirar a qualquer momento funcionários com comportamento inadequado, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sem que implique em ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- r) Arcar com todo o ônus referente aos ensaios e/ou laudos de serviços e/ou materiais executados que forem reprovados, bem como os eventuais custos relativos aos reparos e/ou substituição dos lotes reprovados. Esta será de única e total responsabilidade da **CONTRATADA**, ficando desde já a **CONTRATANTE** autorizada a efetuar os descontos que se fizerem necessários nas medições.
- s) Poderá a **CONTRATANTE** sustar o pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução inadequada ou de materiais empregados nos serviços,
- t) O período de garantia deverá iniciar-se após a emissão do Termo de Aceite Definitivo dos Serviços Prestados, compreendendo ainda o completo funcionamento dos sistemas implantados e a correção de todas as deficiências de forma satisfatória a julgo da **CONTRATANTE**.
- u) Realizar os trabalhos de forma eficiente, a fim de garantir a qualidade e durabilidade dos serviços/materiais empregados.

13 PRAZOS

Os prazos para a execução dos serviços são os seguintes:

- Inspeções Técnicas: até 10 (dez) dias corridos;
- Parecer Técnico, Relatório de Procedimentos a serem aplicados na solução técnica, bem como o Relatório Fotográfico (antes e depois): até 20 (vinte) dias corridos após a conclusão das Inspeções Técnicas.

14 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme avanço físico dos serviços. (Conforme Edital).

15 GARANTIA

Conforme Edital.

16 SEGURO E RESPONSABILIDADE CIVIL

Conforme o edital.

17 PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

A empresa deverá apresentar proposta técnica e comercial detalhada, informando forma clara e objetiva as atividades, materiais e quaisquer outros itens contemplados na oferta.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão social completa:
CNPJ nº:
Endereço completo:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Municipal nº:
Telefone e e-mail do responsável:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
01	CONSULTORIA, INSPEÇÃO TÉCNICA INTERNA E EXTERNA DA FACHADA E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO	Serviço	01	
Valor total				

- Valor global, por extenso: [preencher]
- Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias
- Nos preços propostos, estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional;
- Declaro que a empresa está de acordo com as condições da contratação.

Local e data

Representante da Proponente
Cargo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, interessado em participar da compra em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, declaro que:

- i) inexistente suspensão ou impedimento para a Proponente licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
- ii) a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- iii) nenhum dos sócios da Proponente mantém vínculo ativo (celetista ou estatutário) com a **Fundação Faculdade de Medicina – FFM** ou com o **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina – HCFMUSP**;
- iv) nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo empregatício com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada. (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- v) não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido demitido pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);
- vi) estamos de acordo com o conteúdo do Edital e do Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como toda a documentação técnica anexa ao Edital;
- vii) para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- viii) a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;

- ix) ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2024.

São Paulo, ____ de _____ de 2024

Representante Legal da Proponente
Identificação

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

OBS.: DOCUMENTO SEGUE APARTADO.

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

COMPRA REGULAMENTO FFM 2717/2024

CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 7975/2024

Atestamos que a empresa _____ vistoriou os locais onde será prestado os serviços da Compra em referência, tomando conhecimento da natureza e vulto dos serviços, bem como de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionam com a execução dos trabalhos.

São Paulo, XX de XXXXXXXXX de 2024

Representante da área solicitante
Matrícula:

Representante da Proponente
RG:
E-mail:
Fone:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

COMPRA REGULAMENTO FFM 2717/2024

CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 7955/2024

A empresa _____ DECLARA que possui pleno conhecimento do objeto da Concorrência e não realizou a visita técnica prevista no Edital, e que mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a referida visita que lhe havia sido facultada.

São Paulo, XX de XXXXXXXXX de 2024

Representante da área solicitante
Matrícula:

Representante da Proponente
RG:

E-mail:
Fone: